

# **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

# **POLÍGONO**

## CAPITAL

**ATUALIZAÇÃO: JANEIRO DE 2024**

Este Código é de propriedade da Polígono Capital Ltda. e não está autorizada a cópia, uso ou distribuição deste documento e de seu conteúdo, sob nenhuma hipótese.

## **Sumário**

Sumário.....	2
1. INTRODUÇÃO .....	3
2. RESPONSABILIDADES.....	4
3. DEFINIÇÕES.....	4
4. OBRIGAÇÕES E PRINCÍPIOS .....	5
5. CONFIDENCIALIDADE .....	8
6. CONFLITOS DE INTERESSE .....	8
7. BENS E PROPRIEDADES CORPORATIVAS.....	9
8. RELACIONAMENTOS INTERNOS .....	9
9. IMPRENSA .....	10
10. PARTIDOS POLÍTICOS.....	10
11. VIOLAÇÕES E SANÇÕES.....	10
12. CANAL DE DENÚNCIAS.....	11
13. REVISÃO .....	11

## **1. INTRODUÇÃO**

O Código de Ética e Conduta da Polígono Capital Ltda. ("Código de Ética" e "Polígono", respectivamente) tem por objetivo estabelecer diretrizes, procedimentos, regras e controles internos compatíveis com seu porte e volume de operações, com vistas a pautar a ação da Polígono e de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Polígono ("Colaboradores"), nos mais elevados padrões éticos de conduta e integridade.

Este Código possui um papel importante para o desenvolvimento e preservação da reputação da Polígono, definindo os princípios éticos e regras de conduta que devem ser adotadas, devendo ser utilizado como referência para exercício das atividades diárias.

As regras aqui definidas têm como objetivo definir padrões comportamentais que:

- (i)** Sirvam como referência à integridade;
- (ii)** Suportem o combate a práticas ilícitas;
- (iii)** Garantam a confidencialidade da informação;
- (iv)** Incentivem e valorizem a criação de relacionamentos construtivos, de longo prazo, verdadeiros e transparentes; e
- (v)** Mitiguem o risco de possíveis conflitos de interesses.

Todos os Colaboradores devem se assegurar do perfeito entendimento das leis e normas aplicáveis à Polígono, bem como do completo conteúdo deste Código. Caso tenha dúvidas ou não compreenda em sua totalidade as disposições constantes neste Código e/ou na legislação e regulamentação em vigor, o Colaborador deve buscar auxílio junto à Diretoria de Compliance, Gestão de Risco e Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Polígono ("Diretoria de Compliance"), por meio do e-mail: [compliance@poligono.com](mailto:compliance@poligono.com).

Este Código não é exaustivo e está sujeito a mudanças, correções e revisões contínuas.

### Adesão e compromisso

Quando do ingresso na Polígono, o Colaborador receberá este Código, bem como outras políticas e manuais internos da Polígono, e firmará confirmação de adesão via sistema interno, reconhecendo e ratificando seu conhecimento e concordância com os termos e princípios deste Código.

### Compreensão e entendimento deste Código

Todos os Colaboradores devem fazer uma leitura minuciosa do conteúdo deste Código, incluindo as revisões posteriormente publicadas e, em caso de dúvidas,

ou havendo necessidade de aconselhamento, o Colaborador deverá buscar auxílio junto à Diretoria de Compliance ou ao Comitê de Compliance e Gestão de Risco.

Este Código faz parte das regras que regem as relações contratuais, inclusive de trabalho, dos Colaboradores com a Polígono. Seu descumprimento será considerado infração contratual, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis. Caso a Polígono venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, poderá exercer o direito de regresso em face dos respectivos responsáveis.

## **2. RESPONSABILIDADES**

**Colaboradores:** Todos os Colaboradores da Polígono têm a responsabilidade de estar em conformidade com a integralidade das regras dispostas neste Código de Ética e consultar a equipe de Compliance sempre que houver dúvida ou entender pertinente;

**Comitê de Compliance e Gestão de Risco:** O Comitê de Compliance e Gestão de Risco tem a responsabilidade de avaliar e tratar quaisquer desvios de conformidade às regras aqui previstas, assim como deliberar sobre novas versões deste Código;

**Diretoria:** A Diretoria, composta pelos diretores estatutários da Polígono, tem a responsabilidade de servir como exemplo de liderança ética, responsável e íntegra;

**Equipe de Compliance:** A equipe de Compliance tem a responsabilidade de zelar pelo cumprimento deste Código pela Polígono e seus Colaboradores, aplicando os controles adequados para treinamento e monitoramento das práticas institucionais; e

**Recursos Humanos:** O time de Recursos Humanos tem a responsabilidade de assessorar a área de Compliance na condução de eventuais sanções ao descumprimento deste Código.

## **3. DEFINIÇÕES**

**Conflito de interesses:** Situação de efetiva ou potencial incompatibilidade ou antagonismo entre os interesses das partes envolvidas que (i) torne (ou tenha o potencial de tornar) ineficaz o princípio de imparcialidade ou (ii) prejudique (ou que possa potencialmente prejudicar) de qualquer forma o dever de uma parte frente à outra;

**Confidencialidade:** Propriedade da informação que indica a necessidade de sigilo em sua tratativa, assim como eventual aprovação para uso da mesma, conforme aplicável;

**Manipulação de Mercado:** Realização de práticas não competitivas que ferem a integridade do mercado financeiro. São exemplos: uso indevido de informações

privilegiadas, disseminação de informação fictícia, *layering*<sup>1</sup> e *spoofing*<sup>2</sup>;

**Sanções:** Pena ou ação corretiva aplicada pela Polígono correspondente a infrações cometidas por Colaboradores. Podem ser notificações e advertências formais ao Colaborador, notificações para entidades reguladoras e autorreguladoras, suspensão, mudança substancial de funções e responsabilidades e até desligamento. Violações podem também resultar em processos civis ou criminais e em penalidades legais, conforme for o caso; e

**Valores Mobiliários:** As ações, debêntures e bônus de subscrição; cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento relativos aos valores mobiliários; certificados de depósito de valores mobiliários; as cédulas de debêntures; as cotas de fundos de investimento em valores mobiliários ou de clubes de investimento em quaisquer ativos; as notas comerciais; os contratos futuros, de opções e outros derivativos, cujos ativos subjacentes sejam valores mobiliários; outros contratos derivativos, independentemente dos ativos subjacentes; fundos de investimento e outros veículos negociados no mercado secundário; e, quando ofertados publicamente, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros.

#### **4. OBRIGAÇÕES E PRINCÍPIOS**

O cumprimento de todas as disposições presentes neste Código se baseia na conformidade das leis e normas regulatórias aplicáveis, além dos padrões nacionais e internacionais de boas práticas de integridade. Com isto em vista, são obrigações e princípios de todos os Colaboradores:

##### **Profissionalismo**

###### **(a) Conhecimento da regulamentação, legislação e regras internas**

Os Colaboradores devem entender e estar em conformidade com todas as leis, regras e regulamentos vigentes de qualquer governo, órgão regulador, organização normativa, órgão de licenciamento ou associação profissional que possa controlar as suas respectivas atividades profissionais. Em caso de quaisquer conflitos que gerem impossibilidade de cumprimento de alguma lei, norma ou regra, os Colaboradores devem acionar a equipe de Risco e Compliance para avaliação, conforme capítulo 6 deste Código. Os Colaboradores não devem participar e/ou auxiliar na avaliação e devem se desassociar de qualquer violação de tais leis, regras ou regulamentos.

---

<sup>1</sup> Inserção de ofertas de compra e/ou de venda de um valor mobiliário, em conluio com outra(s) pessoa(s) ou não, por preços e volumes diferentes, em intervalos reduzidos de tempo e com altas taxas de cancelamento, visando alterar as condições de demanda, oferta ou preço do valor mobiliário.

<sup>2</sup> Inserção de ofertas limitadas de compra (ou de venda) por diferentes preços, sem a intenção de executá-las, inserindo subsequentemente oferta(s) de venda (ou de compra) do outro lado do livro que, após ser(em) executada(s), segue(m)-se da rápida remoção das ofertas limitadas inseridas inicialmente.

(b) Independência e bom-senso

Os Colaboradores devem usar cautela e discernimento razoáveis para atingir e manter a independência e a objetividade de suas respectivas atividades profissionais.

Nenhum Colaborador pode solicitar que outro Colaborador viole uma legislação, regulamentação ou regra interna. Sendo assim, caso isso ocorra, o Colaborador deve recusar tais pedidos e alertar a equipe de Risco e Compliance assim que possível.

As regras definidas por este Código, assim como demais políticas e procedimentos internos da Polígono, não são limitantes. Isso significa que, na ocorrência de uma situação não prevista, o Colaborador deve se pautar em práticas legais e íntegras, cabendo ao Colaborador buscar orientação adicional da equipe de Risco e Compliance sempre que necessário.

(c) Conduta inadequada

Os Colaboradores não devem aceitar ou praticar condutas profissionais que envolvam desonestidade, simulação, declarações falsas, fraude ou cometer qualquer ato que reflita de maneira contrária à sua reputação, integridade ou competência profissional.

(d) Zelo

Os Colaboradores devem zelar pelas informações e documentos pertencentes às suas atividades, devendo ainda cuidar pela boa tratativa destas. Para tal, deve-se, ainda, observar os procedimentos de tratamento de informações privilegiadas e de descarte de informações, conforme descritos na Política de Segurança da Informação, disponível na intranet da Polígono.

## **Integridade**

(a) Informações relevantes não divulgadas ao público

Os Colaboradores que possuem acesso a informações relevantes, estratégicas, privilegiadas e/ou não divulgadas ao público em geral ("Informações Confidenciais"), não devem agir nem fazer com que outros indivíduos ajam com base nessas informações, devendo manter sigilo absoluto sobre estas.

(b) Manipulação de mercado

Os Colaboradores não devem se envolver em práticas que incidam em tentativas deliberadas de interferir com o livre comportamento do mercado financeiro, alterem preços ou aumentem artificialmente o volume de negócios com a intenção de criar condições artificiais para os participantes do mercado.

Os Colaboradores devem adotar práticas transparentes e responsáveis nas negociações com o mercado e não devem realizar práticas caracterizadoras de concorrência desleal ou que criem condições não equitativas de mercado. Dessa forma, os Colaboradores devem cumprir as leis de defesa da concorrência, conforme procedimentos de antitruste e de concorrência leal, presentes no Manual de Compliance, disponível na intranet da Polígono. Ficam expressamente vedadas, sob pena de Sanção, as seguintes condutas:

- i. Divulgar informações falsas, incompletas, exageradas ou tendenciosas;
- ii. Realizar operações de natureza fictícia; e
- iii. Executar quaisquer práticas caracterizadas como fraudulentas.

(c) Divulgação de Informações em geral

Os Colaboradores não devem emitir posicionamentos e posições oficiais em nome da Polígono ou manifestar opinião que possa prejudicar a imagem da Polígono, seus concorrentes e colegas de profissão ou de qualquer outra instituição que atue no mercado financeiro e de capitais, assim como não devem contribuir para a veiculação ou circulação de notícias ou de informações inverídicas ou imprecisas, especialmente sobre o mercado financeiro e de capitais.

Os Colaboradores não devem dar informações imprecisas a respeito dos serviços que a Polígono é capaz de prestar, bem como em relação a suas qualificações, seus títulos acadêmicos e experiência profissional que possuem.

**Deveres em Relação aos Clientes e Investidores**

(a) Lealdade e prudência

Os Colaboradores possuem um dever de lealdade e fidúcia para com seus clientes, devendo usar cautela e discernimento razoáveis em suas relações e ações. Os Colaboradores devem sempre agir em benefício de clientes e investidores.

Com isso, o exercício das atividades dos Colaboadores deve ocorrer com boa fé, transparência, responsabilidade e diligência, evitando práticas que possam gerar quaisquer infrações e irregularidades ou ferir a relação fiduciária existente.

(b) Transparência

Ao compartilhar ou divulgar informações permitidas sobre quaisquer temas, mas especialmente aqueles relacionados ao mercado financeiro e de capitais, os Colaboradores devem envidar esforços razoáveis para garantir que as informações sejam justas, precisas, comedidas e completas.

## **5. CONFIDENCIALIDADE**

A preservação e o sigilo das informações da Polígono, seus Colaboradores, parceiros e clientes são uma prioridade. Com isso, a Polígono adota medidas constantes para melhorar os mecanismos de segurança da informação e monitoramento do fluxo de informações.

Os Colaboradores devem manter a confidencialidade das informações acessadas e/ou transacionadas no exercício de suas atividades, nos moldes da regulamentação e leis vigentes.

Os Colaboradores irão responder frente à Polígono e a terceiros, conforme aplicável, por quaisquer danos causados advindos do descumprimentos de qualquer uma das diretrizes aqui descritas acerca da confidencialidade das informações.

## **6. CONFLITOS DE INTERESSE**

Na priorização do bem estar de todas as partes com quem a Polígono mantém relacionamento, a estrutura de governança corporativa atua para evitar a existência de Conflitos de Interesses e, caso aplicável, garantir que quaisquer eventuais Conflitos identificados sejam resolvidos dentro das melhores práticas de mercado e padrões éticos.

Dentro desta ótica, potenciais Conflitos de Interesse podem surgir entre (i) Colaborador e a Polígono; (ii) os interesses de dois ou mais clientes; (iii) clientes e a Polígono; e (iv) Colaboradores. Com isso em vista, a Polígono e seus Colaboradores devem agir com ética, responsabilidade e transparência, garantindo reporte adequado da situação para a Equipe de Risco e Compliance.

São estabelecidas, portanto, mas sem limitação, as diretrizes abaixo para condução do tema:

- i. Na gestão de fundos, são vedadas operações com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio ou relação pessoal que possa gerar Conflito de Interesse, mesmo que potencial. Quaisquer eventuais exceções devem ser aprovadas previamente pela Equipe de Risco e Compliance, respeitando as regras dispostas na Política de Negociação de Valores Mobiliários, no Manual de Compliance e nas listas de restrição, disponibilizadas na intranet da Polígono;
- ii. São vedadas transações financeiras diretas com clientes fora do âmbito institucional;
- iii. São vedados o recebimento e fornecimento de favores, hospitalidades, gratificações ou presentes para quaisquer partes quando estas atividades gerarem vantagem indevida;

- iv. Colaboradores não devem realizar atividades externas paralelas que, em geral, possuam negócio Conflitante ou impactem em seu desempenho profissional;
- v. Os Colaboradores devem declarar todos e quaisquer Conflitos de Interesses, mesmo que potenciais para a equipe de Risco e Compliance por meio do e-mail [compliance@poligono.com](mailto:compliance@poligono.com);
- vi. Todos os Colaboradores devem observar as diretrizes estabelecidas na Política de Negociação de Valores Mobiliários, disponível na intranet da Polígono; e
- vii. Quaisquer exceções às vedações aqui previstas apenas podem ocorrer com expressa aprovação da equipe de Risco e Compliance.

## **7. BENS E PROPRIEDADES CORPORATIVAS**

Os ativos e bens, tangíveis e intangíveis, da Polígono devem ser utilizados de forma ética, responsável, parcimoniosa e visando aos melhores interesses da Polígono e seus clientes. A Polígono se reserva o direito de monitorar o uso de tais bens sem necessidade de prévio consentimento, cabendo apropriado relato e tratativa pelo Comitê de Compliance e Gestão de Risco sobre quaisquer incidências de uso indevido ou infrações adversas.

Além disso, no que tange a propriedade intelectual, toda invenção, modelo de utilidade ou propriedade intelectual de qualquer natureza pertencem exclusivamente à Polígono quando decorrerem de trabalho, cuja execução se deu durante o período de vínculo do Colaborador.

Todo material e documentos que estão na sede da Polígono, na rede corporativa ou nos computadores usados para trabalho pelos seus Colaboradores são de propriedade da Polígono. O uso de qualquer informação que consta desses materiais deve ser exclusivamente relacionado às atividades da Polígono e a informação não pode ser disseminada ou retransmitida.

## **8. RELACIONAMENTOS INTERNOS**

Os direitos individuais serão sempre respeitados e devem estar em harmonia com o bem-estar coletivo. Em todos os níveis da organização, os Colaboradores devem agir com atenção, transparência e responsabilidade para com os compromissos assumidos internamente. O ambiente de trabalho deve ser permeado de comportamentos pautados por cortesia, respeito, espírito de equipe, confiança e assiduidade.

Não é permitido que qualquer Colaborador pratique, sob pena de Sanção, atos que configurem: desrespeito, abuso de poder, violência, retaliação, ofensas, desconforto físico ou moral, assédio e discriminação racial, sexual, religiosa ou de deficiências.

Dessa forma, a Polígono tem por princípio tratar seus Colaboradores de maneira imparcial e justa, sem levar em consideração raça, cor, religião, nacionalidade, sexo, gênero, orientação sexual, idade, deficiências físicas e psíquicas ou qualquer outro aspecto humano. Em todas as relações, as decisões devem ser baseadas em fatos e em aderência à cultura e aos procedimentos corporativos, evitando-se, assim, a influência de opiniões pessoais, interesses ou sentimentos, além de possibilidade de favorecimento.

## **9. IMPRENSA**

As relações com a imprensa e meios de comunicação em geral são pautadas pela transparência, ética e respeito, garantindo uma projeção de imagem coerente com os princípios adotados pela Polígono. Com isso, os Colaboradores não devem falar com a imprensa, compartilhar informações em meios de comunicação ou de qualquer outra forma divulgar informações sobre a Polígono, seus clientes, produtos e demais informações associadas ao exercício de suas atividades sem aprovação prévia da Diretoria e da área de Risco e Compliance ([compliance@poligono.com](mailto:compliance@poligono.com)).

Vale ressaltar que Colaboradores também não devem manifestar quaisquer opiniões em mídias sociais e outros meios de comunicação que possam ser caracterizadas como posicionamentos formais da Polígono.

## **10. PARTIDOS POLÍTICOS**

A Polígono não realiza doações a partidos políticos, contudo respeita o direito de seus Colaboradores filiarem-se e realizarem doações pessoais. Quaisquer filiações e/ou doações devem ser previamente informadas para a Equipe de Risco e Compliance.

## **11. VIOLAÇÕES E SANÇÕES**

Permissões que não estejam claramente expressas neste Código de Ética ou em demais regras internas, assim como eventuais dúvidas ou descumprimentos e desconformidades, devem ser imediatamente reportadas para a Diretoria de Compliance ([compliance@poligono.com](mailto:compliance@poligono.com)).

Violações às regras aqui estabelecidas poderão resultar em processo administrativo interno para avaliação e deliberação sobre o ocorrido, cabendo a aplicação de Sanções, dentro do permitido por lei. As advertências e/ou penalidades serão estabelecidas de acordo com o caso concreto e deverão levar em consideração, caso aplicável: **(i)** a natureza e a gravidade da transgressão; **(ii)** o cargo do transgressor e suas responsabilidades; **(iii)** o histórico do transgressor e as circunstâncias atenuantes; **(iv)** os meios utilizados e os fins almejados; **(v)** os riscos envolvidos; e **(vi)** as possíveis consequências.

## **12. CANAL DE DENÚNCIAS**

A Polígono mantém um canal de denúncias disponível aos seus Colaboradores, clientes, demais contrapartes e público em geral.

Trata-se de uma ferramenta segura e anônima, garantindo a confidencialidade do usuário, podendo ser utilizado para reportes e denúncias em geral. Além disso, o canal também permite os Colaboradores tirem dúvidas sobre as políticas institucionais e formularem sugestões de melhorias para os processos operacionais.

O canal de denúncias pode ser acessado pelo seguinte endereço: [www.contatoseguro.com.br/poligonocapital](http://www.contatoseguro.com.br/poligonocapital).

## **13. REVISÃO**

A revisão dos parâmetros e premissas estabelecidas neste Código de Ética será realizada pelo Comitê de Compliance e Gestão de Risco anualmente, ou em razão de (i) edição superveniente de normas que regulem o disposto neste Código; ou (ii) necessidade de ajustes para assegurar o cumprimento do disposto na regulamentação aplicável, esclarecer disposições, conceitos e afins.

\* \* \*